TERMO DE FOMENTO Nº 613179/2026 - SEDUC
PROCESSO Nº 28161/2026-25

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX, VISANDO A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX**, doravante denominada **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.042.740/0001-73, com sede na Rua Campos Melo, n° 317/319, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP: 11015-013, neste ato representada por **RUI CARLOS LOPES**, portador do RG nº 45.952.360-0, inscrito no CPF/MF sob nº 325.203.548-01, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de notebooks, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE:**

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia da Secretária Municipal de Educação, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
k) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO:**

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
c) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
d) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e Nota(s) de Empenho conforme segue:

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	NOTA(S) DE EMPENHO	DATA(S) DE EMISSÃO
01.14.10.12.122.0020.1900.44504200000.44504200000.08.220.0000	13097/2026	03/08/26

Ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
b) relatório de execução físico-financeira;
c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
d) cópia dos extratos de conta bancária específica;
e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal n° 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a ocupante do cargo de Coordenadora de Planejamento da Rede de Ensino, Sra. Fabíola da Costa Matias Barcelos Grilo, gestora da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação Municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.

JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUI CARLOS LOPES
NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX

Ana Blasco

TESTEMUNHA

Fábio Machado Domingues
Reg.: nº 30.305-7
DERAT / GPM

TESTEMUNHA

Digitado por Andressa Christina Sant'Anna Barbosa

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PROCESSO Nº 28161/2026-25

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO MANTENEDOR
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 4 DE AGOSTO
CNPJ: 64.042.740/0001-73

38

Projeto Inclusão Digital e Inovação Pedagógica

Introdução

Nome: Núcleo de Reabilitação de Deficiência Intelectual São Vicente de Paulo-Nurex
CNPJ:64.042.740/0001-73
Inscrição Municipal:108575-2
Email: núcleo.nurex@gmail.com - secretaria@nurex.org.br
Site:nurex.org.br
Inscrição CMAS: 108
Inscrição CMDCA: 081
Inscrição CMS:004
Inscrição CME:037
Inscrição CRCE
CEBAS: portaria n°37 de 21 de março de 2022.

Representante Legal:

Nome: Célio Dias Sales
CPF:20.586.276-7- SSP/SP
RG:20.586.276-7-SSP/SP
Endereço residencial: Rua- André Vidal de Negreiros, nº117 apto:82
Bairro: Ponta da Praia
Município: Santos Telefones:13-3313136/997815085
Email:celio.nurex@gmail.com
Mandato da diretoria:01/06/22 a 30/06/2026

NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
SÃO VICENTE DE PAULO MANTENEDOR DA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 4 DE AGOSTO
Rua Campos Mello, 317/319 – Macuco – Santos/SP – Tel. 13. 3233-7320 – www.nurex.org.br

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

nurex

NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO
MANTENEDOR
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 4 DE AGOSTO
CNPJ: 64.042.740/0001-73

39

CNPJ nº 64.042.740/0001-73

Responsável Técnico:

Nome: Selma Santos de Oliveira
CRESS:65333
Email: a.social@nurex.org.br
Tel:(13)3233-7320
Repasse:Educação

INTRODUÇÃO

O Núcleo de Reabilitação de Deficiência Intelectual São Vicente de Paulo – NUREX foi fundado em 04 de agosto de 1990, a partir da necessidade de um tratamento especializado para os filhos de seus fundadores com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista em todas as fases da vida (crianças, adolescentes e adultos). Nosso trabalho visa assegurar o pleno exercício da cidadania e promover a inclusão e o bem-estar desses indivíduos em todos os aspectos de suas vidas.

O trabalho realizado por nossa instituição é apoiado por espaços físicos adaptados e por profissionais altamente especializados, que desenvolvem projetos técnicos e pedagógicos voltados para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista e suas famílias.

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

nurex

NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO
MANTENEDOR
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 4 DE AGOSTO
CNPJ: 64.042.740/0001-73

40

JUSTIFICATIVA

A inclusão digital é uma ferramenta essencial no processo de ensino-aprendizagem, especialmente para alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências. O uso de tecnologias assistivas e recursos digitais favorece o desenvolvimento cognitivo, social e comunicacional. Atualmente, o Nurex atende alunos que necessitam de metodologias diferenciadas, com estímulos visuais, interativos e personalizados. A aquisição de notebooks permitirá ampliar o acesso à tecnologia, promovendo maior autonomia, inclusão e qualidade no ensino.

OBJETIVO GERAL

Promover a inclusão digital e o aprimoramento do processo educacional dos alunos do Nurex por meio da aquisição de notebooks.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar acesso a recursos tecnológicos educacionais
- Estimular o desenvolvimento cognitivo e motor
- Apoiar práticas pedagógicas inclusivas
- Utilizar softwares educativos e tecnologias assistivas
- Capacitar profissionais para uso das ferramentas digitais

PÚBLICO-ALVO

110 alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências atendidos pela instituição, além de professores e equipe técnica.

METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido por meio da integração dos notebooks nas atividades pedagógicas e terapêuticas:

- Uso de aplicativos educativos interativos
- Atividades de alfabetização digital
- Jogos pedagógicos adaptados

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

41

- Recursos de comunicação alternativa
- Apoio em atendimentos multidisciplinares (psicologia, TO, fonoaudiologia)
- Capacitação da equipe para uso das tecnologias

AÇÕES

- Aquisição de notebooks
- Instalação de softwares educativos e acessíveis
- Organização de espaço digital na instituição
- Treinamento de professores e técnicos
- Aplicação das atividades com os alunos
- Monitoramento e avaliação dos resultados

RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria no processo de aprendizagem
- Maior engajamento dos alunos
- Desenvolvimento da autonomia digital
- Inclusão social e educacional
- Aprimoramento das práticas pedagógicas

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto busca fortalecer a educação inclusiva no Nurex, alinhando tecnologia e pedagogia para promover o desenvolvimento integral dos alunos. A aquisição dos notebooks representa um avanço significativo na qualidade do atendimento oferecido.

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

nurex

NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO
MANTENEDOR
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 4 DE AGOSTO
CNPJ: 64.042.740/0001-73

42

melhorando a infraestrutura de acesso na Instituição, proporcionando bem estar para todos os assistidos e funcionários,criando condições favoráveis a todos.

VII– AÇÕES:

Será feito orçamentos e pesquisa na internet e/ou loja física, dos serviços com mão de obra para reforma edos materiais, equipamentos elencados e escolher o melhor preço e especificações que atenda às necessidades.

VIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CRONOGRAMA e AÇOES:

Ação	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1									X	X	X	X
2									X	X	X	X
3									X	X	X	X

IX– Público-alvo:

Assistidos no Núcleo de Reabilitaçãp de Deficiência Intelectual São Vicente de Paulo.

X– METAS:

Metas	Ações	Resultados Esperados
Atender diariamente 110 pessoas com múltiplas deficiências e autistas.	1. Começar areforma.	Ampliar as habilidades funcionais das pessoas com deficiência, proporcionando a sua independência;

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

43

nurex
Núcleo de Reabilitação de Deficiência Intelectual São Vicente de Paulo

NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
SÃO VICENTE DE PAULO MANTENEDOR DA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 4 DE AGOSTO

Rua Campos Mello, 317/319 – Macuco – Santos/SP – Tel. 13. 3233-7320 – www.nurex.org.br
CNPJ nº 64.042.740/0001-73

ORÇAMENTO FINANCEIRO (Quadro de desembolso):

a) **Reforma da parte da entrada esalas de atendimento da sede do NUREX**, situada no endereço acima para o melhor atendimento e conforto dos assistidos pela entidade conforme descritivo abaixo:

Sendo executado por a mão de obra contratada e material a ser aplicado na reforma conforme orçamento.

- Tratamento do piso externo e interno
- Troca do portão e janelas e estruturas da faixada
- Revestimneto da faixa

b) Aquisição de material e mão de obra conforme segue:

Quantidade e Categoria	RECEITAS (previsão para quatro meses)		
	NUREX	Verba Parlamentar	ContrapartidaNUREX
Notebbok - 04 (qutro)		20.000,00	20,000,00
Total			**20.000,00**

Conclusão

O Espaço de Autorregulação e Apoio Emocional, com foco na promoção da saúde, constitui uma estratégia essencial dentro do contexto escolar inclusivo. Trata-se de uma intervenção preventiva e terapêutica que contribui diretamente para a qualidade de vida dos alunos, para a segurança no ambiente escolar e para o fortalecimento de práticas educativas alinhadas ao cuidado integral em saúde.

Celio Dias Sales
Presidente

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):	MUNICÍPIO DE SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):	613179/2026 - SEDUC
OBJETO:	Aquisição de notebooks.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
EXERCÍCIO (1):	2026
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS
CPF: 108.436.928-12

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

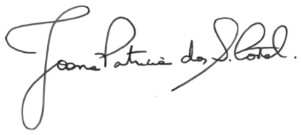
ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 199.320.278-12

Assinatura:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: RUI CARLOS LOPES
Cargo: Presidente do NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX
CPF: 325.203.548-01

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Joana Patricia dos Santos Costal
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 270.210.488-66



Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: RUI CARLOS LOPES
Cargo: Presidente dO NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX
CPF: 325.203.548-01



Assinatura:_____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):	MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº:	58.200.015/0001-83
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX
CNPJ Nº:	64.042.740/0001-73
TERMO DE FOMENTO Nº(DE ORIGEM):	613179/2026 - SEDUC
DATA DA ASSINATURA:	na data da assinatura digital.
VIGÊNCIA:	da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026
OBJETO:	Aquisição de notebooks.
VALOR TOTAL:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.

JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
joanacostal@santos.sp.gov.br

ZapSign 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 02 Setembro 2026, 12:10:01

Status: Assinado
Documento: SEDUC - PA 28161-2026-25 - NUREX.Pdf
Número: 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799
Data da criação: 25 Agosto 2026, 16:38:47
Criado por: anablasco@santos.sp.gov.br
Hash do documento original (SHA256): 935333d78cfb866c3ec3991e39e59e55ef463c7a6b3759e405c3609bea9768e3

Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado como testemunha | via ZapSign by Truora

ANA BLASCO
Data e hora da assinatura: 25/08/2026 16:42:39
Token: 558f8ca8-0600-48ef-869c-b67a0dcafbf6

Assinatura

Ana Blasco

Pontos de autenticação:
E-mail: anablasco@santos.sp.gov.br

IP: 198.49.132.8
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36

Assinado | via ZapSign by Truora

RUI CARLOS LOPES
Data e hora da assinatura: 02/09/2026 08:37:53
Token: 9e251b8c-8944-451e-9069-7f5712e9fa3e

Assinatura

RUI CARLOS LOPES

Pontos de autenticação:
E-mail: presidencia@nurex.org.br
CPF: 32520354801

Localização aproximada: -23.936718, -46.322167
IP: 187.34.177.171
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:154.0) Gecko/20100101 Firefox/154.0

Assinado | via ZapSign by Truora

JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL
Data e hora da assinatura: 26/08/2026 10:51:35
Token: 497ead96-f017-4da8-9996-288efb8c8590

Assinatura

JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL

Pontos de autenticação:
E-mail: joanacostal@santos.sp.gov.br

Localização aproximada: -23.935000, -46.319600
IP: 198.49.132.8
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/152.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 02 Setembro 2026, 12:10:01

ZapSign By Truora

Assinado como testemunha | via ZapSign by Truora

FÁBIO MACHADO DOMINGUES

Data e hora da assinatura: 02/09/2026 12:09:59
Token: 391e343e-645f-42b6-9958-28e4cb9d1987

Assinatura



FÁBIO MACHADO DOMINGUES

Pontos de autenticação:

E-mail: fabiodomingues@santos.sp.gov.br

IP: 198.49.132.8
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/152.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

ICP Brasil

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 612105e7-a33b-4c88-ae2c-e495962a5799, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br